

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 08 / 20 23
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.



INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Gestão dos Resíduos Sólidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o objetivo de promover a conscientização, a adoção de práticas sustentáveis e a redução do impacto ambiental causado pelos resíduos gerados nas dependências da Casa.

Art. 2º - A Campanha Permanente de Gestão dos Resíduos Sólidos englobará ações educativas, informativas e práticas que visem à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos produzidos no ambiente da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - As ações da campanha poderão incluir, entre outras:

I - Realização de palestras, workshops e atividades educativas voltadas para os servidores, parlamentares e visitantes da Assembleia Legislativa, abordando temas relacionados a gestão dos resíduos sólidos, consumo consciente e sustentabilidade;

II - Campanhas de sensibilização e conscientização por meio de materiais impressos, audiovisuais e digitais, divulgados nos diversos canais de comunicação da Casa;

III - Estabelecimento de pontos de coleta seletiva em locais estratégicos da Assembleia Legislativa, devidamente identificados para a segregação, correta dos resíduos recicláveis;

IV - Parcerias com cooperativas de Agentes Ambientais e entidades especializadas na gestão de resíduos sólidos para a coleta, triagem e destinação adequada dos materiais recicláveis;

V - Implementação de práticas de redução do consumo de materiais descartáveis, estímulo ao uso de produtos reutilizáveis e à diminuição do desperdício;

VI - Promoção de ações de educação ambiental direcionadas ao público escolar, mediante visitas de estudantes à Assembleia Legislativa, visando à conscientização desde a formação inicial.

Art. 4º - Fica instituída uma Comissão de Gestão dos Resíduos Sólidos, composta por representantes da administração da Assembleia Legislativa, de diferentes setores da Casa, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações da campanha.

Art. 5º - A Comissão de Gestão dos Resíduos Sólidos terá a responsabilidade de elaborar um plano de ação anual, contendo as atividades a serem desenvolvidas, metas e indicadores de acompanhamento

Art. 6º - A execução da Campanha Permanente de Gestão dos Resíduos Sólidos será financiada por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos de de 2023

Bia de Lima (PT)
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Gestão dos Resíduos Sólidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com base em princípios constitucionais e em compromissos assumidos pelo Brasil em acordos internacionais relacionados à proteção ambiental e à sustentabilidade.

O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse contexto, a promoção da gestão adequada dos resíduos sólidos assume um papel essencial para a concretização desse direito.

O Brasil é signatário da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, comprometendo-se com metas e ações voltadas para a sustentabilidade ambiental. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12, em específico, trata da promoção do consumo e produção responsáveis, incentivando a redução do desperdício e a gestão eficiente dos resíduos.

Além disso, o Brasil é parte do Acordo de Paris sobre Mudança do Clima, que busca ações concretas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. A gestão adequada dos resíduos sólidos contribui para a mitigação dessas emissões, ao promover práticas de reciclagem e redução do descarte inadequado.

No âmbito estadual, Goiás também reconhece a importância da gestão dos resíduos sólidos. A Lei nº 14.248/2002 institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes e instrumentos para a gestão sustentável dos resíduos em todo o estado. A Campanha Permanente proposta vem ao encontro dessa legislação, reforçando o compromisso da Assembleia Legislativa com o cumprimento de tais diretrizes.

A iniciativa também está alinhada com a responsabilidade social e o papel exemplar que a Assembleia Legislativa deve exercer. Ao estabelecer uma Campanha Permanente de Gestão dos Resíduos Sólidos, a Casa demonstra seu comprometimento com a educação ambiental, a conscientização da sociedade e a busca por práticas sustentáveis.

Assim, a instituição desta campanha contribuirá para o alcance de metas ambientais e para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação aos resíduos sólidos. A educação, a informação e as práticas sustentáveis promovidas pela campanha poderão servir de exemplo para toda a comunidade goiana, reforçando o compromisso da Assembleia Legislativa com a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Por estas razões, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta Resolução, que certamente representará um avanço para a política de recursos humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, aos de de 2023.



Bia de Lima (PT)

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001768

Data autuação: 30/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BIA DE LIMA

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Número Projeto: RES - 63 - AL

Data	Lotação	Ação
01/09/2023 às 07:13	Diretoria Parlamentar	Publicado.
01/09/2023 às 07:13	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 30/08/2023.
01/09/2023 às 07:10	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
30/08/2023 às 18:32	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
30/08/2023 às 16:47	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado